



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/GGA/JUCETINS  
PROCESSO 2026.20570.000012**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Definição do Objeto**

1.1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo - gênero alimentício, visando atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Detalhamento do Objeto:**

ITEM	QT	UND	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO
01	200	UN	41033	Água mineral - Tipo: sem gás; Embalagem: galão com 20 L.
02	300	CX-12	41388	Água mineral - Tipo: sem gás; Embalagem: com 500 ml.
03	90	UN	40847	Açúcar - Tipo: cristal; Embalagem: com 2 kg.
04	10	UND	16455	Adoçante - Aspecto físico: líquido; Categoria: dietético; Embalagem: frasco com 100 ml.
05	400	UND	41041	Café moído - Torra: escura; Empacotamento: vácuo; Embalagem: com 500 g



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

1.3. Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme Art. 20 da Lei 14.133/2021.

1.4. Os materiais pretendido não se enquadram como bens de luxo, vez que não se encontram elencados no Decreto 10.818/2021, bem como não apresentam características constantes no Art. 2º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.548, DE 13 DE DEZEMBRO de 2022

1.5. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como materiais de consumo conforme descrito no Manual Técnico de Orçamento – MTO.

1.6. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. Foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta.

1.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de validade.

1.8. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de fornecimento de café, açúcar, adoçante e água mineral para consumo interno no âmbito da Junta Comercial do Estado do Tocantins-JUCETINS, destinados ao atendimento de servidores, colaboradores, estagiários e ao suporte a reuniões institucionais, atendimentos ao público, eventos administrativos e demais atividades rotineiras desenvolvidas nas dependências administrativas.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

2.2. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete o adequado funcionamento do ambiente de trabalho, impactando negativamente o bem-estar dos servidores e a qualidade do atendimento prestado à sociedade. Tais itens configuram materiais de consumo essenciais à manutenção das atividades administrativas, sendo amplamente utilizados no cotidiano institucional.

2.3. A aquisição de água mineral sem gás, tanto em galões de 20 litros quanto em embalagens individuais de 500 ml, mostra-se necessária para assegurar o fornecimento contínuo de água potável, atendendo às exigências sanitárias e às normas de saúde e segurança no trabalho.

2.4. Os galões de 20 litros destinam-se ao abastecimento de bebedouros e pontos fixos de consumo coletivo, enquanto as embalagens de 500 ml atendem demandas pontuais, reuniões, eventos institucionais e situações que exijam praticidade, higiene e controle individual de consumo.

2.5. O café moído, com torra escura, empacotado a vácuo e acondicionado em embalagens de 500 g, O açúcar do tipo cristal, acondicionado em embalagens de 2 kg e adoçante líquido, de categoria dietética, acondicionado em frascos de 100 ml, são insumos de consumo diário nas unidades administrativas, sendo amplamente utilizado durante o expediente de trabalho, reuniões internas e atendimentos institucionais. A disponibilização regular desse item contribui para o conforto, integração e bem-estar dos servidores, refletindo positivamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados.

2.6. Ressalta-se que a disponibilização de condições mínimas de conforto e bem-estar no ambiente de trabalho está alinhada aos princípios da eficiência, dignidade da pessoa humana e valorização do servidor público, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à sociedade.

2.7. Sob o aspecto da economicidade, a aquisição planejada e centralizada possibilita melhores condições comerciais, padronização dos produtos e redução de custos operacionais, evitando compras fracionadas e emergenciais. Ademais, a previsão adequada de consumo contribui para uma gestão eficiente dos recursos públicos.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

2.8. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados conforme a demanda, observando-se critérios de consumo racional, controle de estoque e prazo de validade, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

2.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, estando em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Assim, a presente demanda encontra-se devidamente motivada e fundamentada, devendo prosseguir para as etapas subseqüentes do planejamento da contratação, nos termos da legislação vigente.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e arts. 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Estadual nº 6.606/2023, bem como em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos que instruem o processo administrativo 2026/20570/000012, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade.

3.2. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e nos termos do art. 2º, §1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2023/GASEC, de 23/05/2023, que dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, e o Sistema de Compra Direta Eletrônica no âmbito da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual.

3.3. A aquisição de materiais de consumo está alinhada ao Plano de Contratação Anual - PCA/2026 da JUCETINS. Este alinhamento se justifica pois o suprimento adequado destes materiais é essencial às necessidades operacionais correntes da autarquia, as quais são fundamentais para o cumprimento de seus objetivos institucionais e a busca pela melhoria da eficiência, conforme refletido no planejamento estratégico da JUCETINS.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

3.3.1. O Plano de Contratações Anual – PCA/2026 encontra-se publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sob nº de protocolo de envio do PCA ao PNCP: 25053158000150-0-000001/2026.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada para atendimento da necessidade institucional consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de café, açúcar, adoçante e água mineral, bens comuns de consumo recorrente, abrangendo de forma integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da demanda até o descarte final das embalagens.

4.2. Na fase de planejamento e aquisição, a Administração definiu especificações técnicas padronizadas, compatíveis com o mercado e com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis. A contratação será formalizada com base em quantitativos estimados, definidos a partir da análise do consumo histórico e da projeção da demanda administrativa, permitindo previsibilidade orçamentária e racionalização dos gastos públicos.

4.3. Na etapa de fornecimento e entrega, os produtos serão disponibilizados de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas por vencimento ou deterioração. As entregas ocorrerão em local previamente designado pela Administração, com conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento, assegurando a conformidade dos itens com as especificações contratuais.

4.4. Durante a fase de recebimento, armazenamento e distribuição interna, os produtos serão acondicionados de acordo com suas características, respeitando as condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar. A gestão e a fiscalização contratual permitirão o acompanhamento contínuo do fornecimento e do consumo, possibilitando a identificação tempestiva de eventuais desvios, falhas ou necessidade de ajustes, em consonância com o Mapa de Riscos elaborado.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

4.5. Na fase de uso e consumo, os itens destinam-se ao atendimento das rotinas administrativas, ao suporte a reuniões institucionais e ao atendimento ao público, contribuindo para a manutenção de ambiente de trabalho adequado e para a continuidade do serviço público. O consumo será monitorado pelo gestor do contrato, de modo a assegurar a utilização racional dos insumos e o alinhamento às necessidades reais da Administração.

4.6. Por fim, na etapa de pós-consumo e descarte, serão observadas práticas ambientalmente responsáveis, com a priorização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e a orientação para o descarte adequado dos resíduos, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas. Sempre que possível, serão incentivadas práticas de redução de resíduos e de destinação ambientalmente adequada, mitigando impactos ambientais decorrentes do consumo.

4.7. Dessa forma, a solução adotada revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável, por considerar de maneira sistêmica todo o ciclo de vida do objeto contratado, assegurando eficiência administrativa, racionalidade no uso dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos Internos

5.1. Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução, conforme descrito abaixo:

a) Como requisito elementar, os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

- b) A contratação deverá ser efetivada com empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos neste instrumento;
- c) A empresa deverá obedecer no que forem aplicáveis, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e demais normas e legislação pertinentes.
- d) A contratada disponibilizará todos os insumos e materiais necessários ao adequado fornecimento.
- e) A contratada atenderá aos dispositivos legais e demais requisitos indicados no Termo de Referência.
- f) Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as especificações constantes neste instrumento.
- g) A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- h) A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- i) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### **Subcontratação**

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **Garantia Contratual**



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

### **Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica**

5.4. A presente contratação não possui impactos ambientais relevantes, não sendo necessárias exigências adicionais ou específicas nessa área. Contudo, a empresa a ser contratada deverá observar, sempre que aplicável, os requisitos ambientais aplicados à sua área de atuação, tais como:

- a) a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme pre-visto em lei;
- b) o compromisso com o meio ambiente e o respeito à legislação ambiental.

### **Vistoria**

5.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **Validade dos Produtos**

5.6. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;

5.7. A validade deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos de legislação vigente.

5.8. Produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência na validade deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

5.9. A garantia fica sob a responsabilidade integral do fornecedor contra eventuais danos na fabricação ou avarias, mesmo após sua aceitação, devendo realizar as substituições que se fizerem necessárias.

5.10. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos produtos, iniciar-se-á no momento da entrega em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei n.º 8.078/1990.

5.11. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para JUCETINS, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada.

### **Do armazenamento**

5.12. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade, cor e sabor.

5.13. Os produtos deverão conter impressos na embalagem, os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem.

5.14. Produtos sem identificação serão rejeitados no ato da entrega.

### **Da exigência de amostra**

5.15. Não serão exigidas apresentação de amostrar para os itens desta contratação.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Das condições de Entrega**



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

6.1. Os objetos constantes deste termo de referência serão fornecidos de maneira parcelada até o limite total informado no respectivo instrumento de contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, Lei 14.133/2021).

6.2. O fornecimento será iniciado após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a emissão da respectiva ordem de fornecimento

6.3. As entregas serão realizadas de forma bimestral, ou seja, duas vezes a cada exercício, mediante Ordem de Fornecimento Ordinário, ocasião na qual a contratada deverá atender à respectiva ordem em até 20 (vinte) dias, sempre no horário entre 08h as 14h.

6.4. Também poderão ser realizadas entregas emergenciais (para as eventualidades não previstas no item 6.3, mediante Ordem de Fornecimento Emergencial, hipótese em que a contratada deverá atender à respectiva ordem em até 05 (cinco) dias úteis, sempre no horário entre 08h às 14h.

6.5. É dever da contratada informar e manter atualizado o seu endereço físico e eletrônico para recebimento das comunicações e intimações oficiais da contratante.

6.6. No ato das entregas, o objeto deverá vir devidamente acompanhado de recibo em duas vias, uma destinada ao contratante e outra à contratada, com os respectivos dados da empresa fornecedora (razão social, endereço, CNPJ e telefone de contato), descrição do produto entregue, data, quantidade, preço unitário e total que deverão corresponder àquele fixado em contrato.

6.7. As ordens de fornecimento não atendidas, atendidas fora do prazo estipulado ou, ainda, parcialmente atendidas (com quantitativo inferior a 70% do solicitado), deverão ser contabilizadas como parcela inadimplida, para fins de aplicação das sanções legais eventualmente previstas no edital.

### **Do prazo, horários e locais de entrega**



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | [to.gov.br/jucetins](http://to.gov.br/jucetins)

SGD 2026/20579/000569

6.8. As entregas serão realizadas no seguinte endereço: Quadra 103 Sul Rua SO 5, 07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77015-030, no Setor de Almoxarifado, de segunda a sexta das 08h às 14h, horário de expediente da JUCETINS.

6.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização das entregas no prazo acima mencionado, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de comunicação.

6.10. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos excepcionais e deverá ser encaminhado por escrito, antes de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada.

6.11. O simples envio do pedido de prorrogação e dos documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito e, caso seja a prorrogação autorizada pela Administração, esta não elide a análise de possível aplicação das penalidades previstas no edital, observada a ampla defesa.

6.12. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, lacradas, originais do fabricante e, quando for o caso de item pesado, com as devidas informações de peso, data de validade, origem e preço da unidade de pesagem e do produto, sem quaisquer danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do mesmo, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

6.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta e no instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo e forma previstos no tópico "Do recebimento do objeto".

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTATO



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021.

7.3. As comunicações entre a JUCETINS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

7.4.1. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos, ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;

7.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

7.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;

7.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

7.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

7.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

### **Preposto**

7.8. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento do objeto**

8.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, para verificação posterior da conformidade com as exigências constantes deste Termo de Referência e da Proposta;



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

b) Definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo gestor contratual ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atesto da nota fiscal.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. A contratada deverá entregar todos os produtos solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento, que poderá ser Ordinária e/ou Emergencial. Na hipótese de entrega parcial, não será efetivado o pagamento até que ocorra o adimplemento total da obrigação, salvo casos de excepcionalidade a ser autorizado pelo Gestor Contratual.

8.6. Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega dos produtos restantes dentro do prazo contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

8.7. A JUCETINS se reserva no direito de recusar o recebimento dos produtos que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

8.8. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização, ou uma carta de retificação.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

8.9. Havendo necessidade de substituição da Nota Fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a contratada promover a retificação.

8.10. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos entregues com os elementos necessários à sua identificação.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **Liquidação**

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado à conta corrente do fornecedor registrado.

8.15. A JUCETINS reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os da CONTRATANTE e CONTRATADA, ou ainda, se os serviços não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

8.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

8.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de e COMPRA DIRETA, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Compra Direta Eletrônica, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta>), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

### Exigências de habilitação

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021.

### Documentos a serem encaminhados juntamente com a proposta

9.4. Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência..

## DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

9.5. Os documentos de habilitação e os complementares à proposta deverão ser encaminhados pelo vencedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do órgão requisitante, sob pena de inabilitação/desclassificação conforme o caso.

9.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação solicitada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 28.371,50 (Vinte e oito mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

10.2. Cumpre ressaltar que tal valor serve apenas como base de cálculo para a estimativa apresentada neste Termo de Referência, e que a equipe de compras realizará Pesquisa de Preço em atendimento à Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, para estimar os valores máximos unitários de cada item.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2026), classificada na programação orçamentária a seguir:



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSOS
20570 04 122 1100 4194	30.90.30	1.799.0000.240666666

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indi-retamente a esta contratação.

12.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;

12.3. Prestar todas as informações relacionadas à execução dos serviços que venham a ser solicitadas pela contratada;

12.4. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico;

12.5. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;

12.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.7. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

12.8. Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

12.9. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

12.10. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação a regularidade fiscal;



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

12.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo empenho, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

12.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

12.13. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pela contratada, procedendo, o envio ao departamento financeiro para as providências relacionadas ao pagamento;

12.14. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de ordem bancária.

12.15. Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

12.16. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observando o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;

12.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

13.2 - A contratada estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

13.3 - Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no termo de referência e seus anexos;



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

13.4. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelos fiscais do contrato, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, da proposta e do instrumento contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total.

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990);

13.6. O dever previsto no item anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

13.7. Comunicar à JUCETINS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, seu anexo e a proposta da Contratada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto;

13.9. Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.10. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes aos insumos, transportes, fretes, equipamentos, embalagens, tributos e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do contrato;

13.11. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

13.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referencia;

13.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

#### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

14.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.3. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, em caso de inexecução parcial, especialmente quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, Lei 14.133/2021), até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;

14.3.4. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

14.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a JUCETINS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

14.5 As sanções descritas nos itens 13.1.1. (Advertência), 13.1.3. (impedimento de licitar e contratar) e 13.1.4. (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

aplicadas cumulativamente com a prevista no item 13.1.2. (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/2021.

14.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

14.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.8. A Contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Assessoria Jurídica da JUCETINS, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei n.º Lei n.º 14.133/202, e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência do Presidente da JUCETINS.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/000569

16.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços prestados.

## 17. DO FORO.

17.1 - Fica eleito o foro da capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência.

**GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS** em Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

*Responsável pela elaboração:*

*Assinatura Eletrônica*  
**GHEYSA COSTA MARTINS**  
Gerência Geral de Administração

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

*Assinatura Eletrônica*  
**WESLEY DE SOUSA LEMOS**  
Presidente Interino  
Designado pelo ATO N° 3.172 – DSG, DOE n° 6.956 de 08 de dezembro de 2025



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WESLEY DE SOUSA LEMOS EM 03/02/2026 10:06:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GHEYSA COSTA MARTINS EM 03/02/2026 08:59:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 639088F40243B047 | SGD:2026/20579/000569